



ATA DA 7ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

25 DE ABRIL DE 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dez minutos, teve início a 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant** e **Rogério Benevides Carvalho**, e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **1)** Processo: 00058.044058/2021-32; Assunto: proposta de resolução que implementa o Programa de Reportes Mandatórios para Segurança Operacional para a Aviação Civil Brasileira, objeto da Consulta Pública nº 03/2022, encerrada em 11 de abril de 2022; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP, considerando os ajustes contidos no Voto do Relator, as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2)** Processo: 00058.073091/2022-51; Interessado: Concessionária Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.; Assunto: revisão extraordinária do Contrato de Concessão em razão dos efeitos da pandemia de Covid-19 no ano de 2022; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, considerando a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **3)** Processo: 00058.029624/2019-61; Assunto: proposta de alteração das Resoluções nºs 302, de 5 de fevereiro de 2014, e 116, de 20 de outubro de 2009 - tema 15 da Agenda Regulatória 2021-2022, objeto da Consulta Pública nº 09/2022, encerrada em 4 de agosto de 2022; **Retirado de pauta**, em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelo Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira, e pelo Diretor Ricardo Catanant. Na ocasião, o Relator votou pela aprovação da matéria, nos termos propostos pela SRA, considerando os ajustes contidos no seu Voto, as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **4)** Processo: 00058.008373/2023-68; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: acordo judicial sobre a Contribuição Fixa do ano de 2021 do Aeroporto Internacional de Guarulhos; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SRA e considerando a manifestação favorável da Procuradoria. A seguir, o Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira, cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: **5)** 00058.011145/2023-75; Assunto: proposta de alteração do Edital do Leilão nº 01/2023; Ato decorrente: Decisão nº 608, de 19 de abril de 2023; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **6)** 00058.022948/2023-55; Interessado: Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a isenção, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 1/2023/GCOP/SIA (nº SEI 8499089). Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SIA, nos termos propostos pelo Relator, que apresente proposta de regramento específico da ANAC que diferencie requisitos de aeroportos que operem voos internacionais esporádicos ou sob demanda, distinguindo-os dos aeroportos internacionais designados nos termos da Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011, avaliando a incidência dos regramentos da Agência, conforme risco e necessidade, como o disposto no RBAC nº 139. Ademais, o referido regramento deverá ser apreciado pela Diretoria Colegiada de forma tempestiva para que os aeroportos que ora se concede a isenção tenham condições

para propor, administrativamente, o enquadramento, observado o prazo deferido para a isenção. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e treze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 09/05/2023, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/05/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 23/05/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8557371** e o código CRC **9BF93D23**.